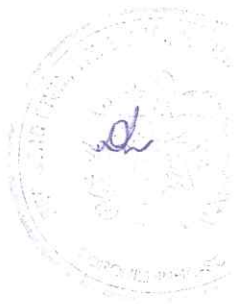




ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacomel - OFICIAL REGISTRADOR



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Certificamos a pedido da parte interessada, que no Livro A-3, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 166, sob nº 766, em 25/11/2019, encontra-se o registro do seguinte documento: **ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MÁGICO**, sendo a parte registrada **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MÁGICO**, CNPJ: 12.430.162/0001-49 , cujo teor é o seguinte:

Sr. Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Forquilha – SC



Venho através deste, requerer o registro da Ata de alteração de estatuto, do centro de educação infantil Sonho Mágico de CNPJ nº 12.430.162/0001-49 datada de 16 de Outubro de 2019, através do seu representante legal Ana Paula Teodoro, solteira, auxiliar de Educação, rua Tranquilo Milioli, Nº10 BL 21 AP 04 Ed. Solar dos Comerciantes, CEP 88.815-240, JD Maristela, Criciúma-SC, RG 4304763 e CPF 041.142.549-86.

Forquilha, 22 de Outubro de 2019.

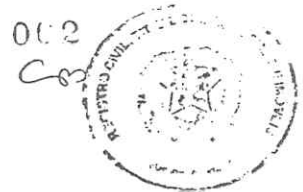
*Ana Paula Teodoro*

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**COMARCA DE FORQUILHINHA**  
**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições**  
**e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**  
 Giovani Pierozan Giacomel - OFICIAL REGISTRADOR

continuação da página anterior



*Vanessa Cardoso*  
 Tabela Substitua

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR**

Nome: ANA PAULA TEODORO

CPF: 081.182.549-86 DATA NASCIMENTO: 23/10/1982

FUNÇÃO: DETACI TEODORO

REGISTRO: [ ] ACC: [ ] CAT. N.º: AB

N.º PASSAPORTE: 04571012002 VALIDADE: 02/12/2023 HABILITAÇÃO: 21/02/2009

Observações:

*Ana Paula Teodoro*  
 Assinatura do Portador

LOCAL: CRICIÚA, SC DATA DE EMISSÃO: 11/12/2018

04194826164  
 SC140960899

**SANTA CATARINA**

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 1750111065

1750111065

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

1750111065

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

1750111065

*Vanessa Cardoso*  
 AUTENTICAÇÃO CÓDIGO 097354. Autenticado a presença do signatário em Forquilha em 23/12/2018. Em 18/01/2019. Forquilha. SC em 23/12/2018.

VANESSA CARDOSO - Tabeladora Substitua  
 Empenho nº 0335 + 1510 93.155 - Total R\$ 60.604,90  
 Fielização - São norma F0452871-5197 - Confira os dados do Rio em www.sao.gov.br/jus/brasil

**EM BRANCO**  
 Dessa linha para baixo

continua na próxima página



ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacomel - OFICIAL REGISTRADOR



continuação da página anterior

Celesc  
Distribuição S.A.

Nota Fiscal de Energia Elétrica - Fatura Mensal

003

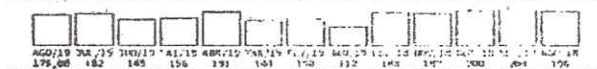


08/2019 44763680

ANNA PAULA TEODORO  
R. TRAUQUILO DELGADO, 18 - KM 21 AV. DA INDÚSTRIA - FLORESTA - FLORESTA - SC  
CNPJ: 08.113.923/0001-00  
Emissão/Leitura: 09/08/2019 09:01:53  
Classificação: 01 - RESIDENCIAL CONSUMO  
Cod. Fiscal de Operação: 0208

Medidor: 2801879 Consumo Med/Fat: 17875 Unidade de Medida: kWh  
Leit. Atual: 18054 Número de Dias Faturados: 31 Origem de Leitura: 1 (RU)  
Leit. Anter: 17875 Consumo Médio Diário (kWh): 560,48 Fator de Potência: 1

Letura Anterior:	12/07/2019	DIC	Mensal	Trim	Annual	Realizado
Emissão/Apresentação:	12/08/2019	FIC	560,48	1.681,44	6.725,76	6.725,76
Próx. Leitura:	12/09/2019	DMIC	560,48	1.681,44	6.725,76	6.725,76
Histórico de Consumo:	12/07/2019	Conj. ANEEL	560,48	1.681,44	6.725,76	6.725,76



Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	178,00		0,000000		0,00
ADICIONAL BAND. ANEEL	25,00		0,000000		0,00
ADICIONAL BAND. VERDE	1,00		0,000000		0,00
Subtotal 1					0,00

Descrição	Valor (R\$)
COSIP	0,55
SDMUS ITAIPU	1,77
Subtotal 2	2,32
Composições de Preço (Art. 31 Resolução ANEEL 2007)	
ENERGIA	15,24
TRANSMISSÃO	23,04
ENC. SETORIAL	321,24
Tributos (incluindo) no Total a Pagar	360,03
ICMS	3,94
ICMS	12,04
PIR/PASEP	2,00
COFINS	8,45
Impostos	
Períodos Band. Tarif. Anual: 07/2019 - 08/2019	

Vanessa Cardoso  
Tabella Substitute

Autenticação Código QR Code  
A autenticação é feita pelo site www.celesc.com.br ou pelo aplicativo Celesc no celular.



px cx  
04/09

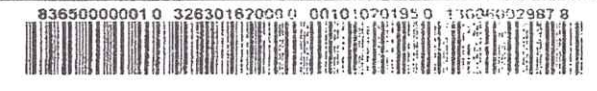
IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

Descrição	Data de Vencimento	Valor a Pagar
PAGAMENTO EM ATRASO Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	02/09/2019	R\$ 102,63

Celesc Distribuição S.A.

08/2019 44763680 R\$ 102,63

83650000001 32630162000 0010:070195 0 11624602987 8



continua na próxima página



**COMARCA DE FORQUILHINHA**  
**Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições**  
**e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**  
Giovani Pierozan Giacomel - OFICIAL REGISTRADOR

continuação da página anterior

004



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MÁGICO, situada na Rua Santa Barbara, s/n, Bairro Cidade Alta – Forquilha CNPJ: 12.430.162/0001-49 pessoa Jurídica de direito privado por sua presidente, convoca todos os pais ou responsáveis, funcionários, professores e os membros da APP para a assembleia geral extraordinária que será dia 16 de outubro de 2019, no Centro de Educação Infantil Sonho Mágico, sito Rua Santa Barbara, s/n bairro Cidade Alta – Forquilha, SC as 09h00minh em 1ª convocação com a maioria absoluta, as 09h30minh em 2ª convocação com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados presentes, para deliberarem as seguintes ordens do dia:

- Alteração do estatuto Social (Corrigir CNPJ)

Forquilha, 20 de Agosto de 2019.

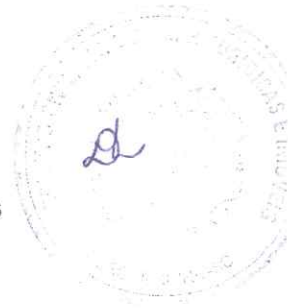
*Ana Paula Teodoro*

Ana Paula Teodoro

continua na próxima página

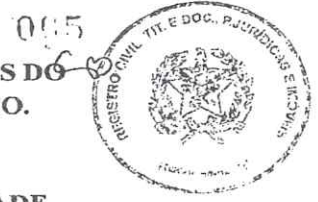


ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacomel - OFICIAL REGISTRADOR



continuação da página anterior

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MÁGICO.



CAPÍTULO I  
DA ALTERAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**ARTIGO 1º** A Associação de Pais e Professores, doravante denominada de APP, fundada em 22 de Março de 2010, CNPJ Nº12.430.162/0001-49, tendo seu constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro de pessoa Jurídica da Comarca de Forquilha, Estado de Santa Catarina, é uma sociedade sem fins lucrativos, de duração indeterminada e existência obrigatória, com atuação junto a referida Unidade Escolar, sede na Rua Santa Bárbara, S/Nº, Bairro Cidade Alta, CEP 88850-000, foro no Município de Forquilha, Estado de Santa Catarina, e será regido pelo presente estatuto.

**Parágrafo único.** A APP compõe-se dos pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados, a partir do ato da matrícula, professores, auxiliares de educação infantil, agentes de serviços gerais desta Unidade Escolar e pessoas da comunidade quando tiverem sua admissão aprovada pela Diretoria.

**ARTIGO 2º** A Associação de Pais e Professores, instituição auxiliar do Centro de Educação Infantil, terá por finalidade colaborar na aproximação do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família - escola-comunidade.

**ARTIGO 3º** A Associação de Pais e Professores, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidade lucrativa.

**Parágrafo Primeiro.** Sua finalidade é promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o bem estar das crianças de zero meses a três anos e onze meses.

**Parágrafo Segundo.** Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, todas as pessoas no gozo dos seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

**Parágrafo Terceiro.** Os meios e recursos para atender os objetivos da APP, serão obtidos, através de:

- I - Contribuição dos associados;
- II - Doações;
- III - Subvenções diversas;
- IV - Promoções diversas.

*Adriana Gomes Castañon*  
Dra. Adriana Gomes Castañon  
Advogada  
OAB/SC 40151

*Ana Paula Frederico*

continua na próxima página



COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacometti - OFICIAL REGISTRADOR

continuação da página anterior

**ARTIGO 4º** Os recursos financeiros via governo Federal depositados em contas bancárias da APP do CEI Sonho Mágico, deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por *meio* de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

**ARTIGO 5º** Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a APP se propõe a:

- a) Representar as aspirações da comunidade e dos pais das crianças junto ao CEI;
- b) Colaborar com a direção do CEI para atingir os objetivos educacionais;
- c) Mobilizar os recursos humanos, materiais financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam a promoção de atividades culturais e de lazer que envolva a participação conjunta dos pais, profissionais e crianças.

**ARTIGO 6º** A contribuição a que se refere o inciso I do artigo 3º será sempre facultativa.

**Parágrafo Primeiro.** O caráter facultativo das contribuições não isenta os associados do dever moral de, dentro de suas possibilidades, cooperarem para a constituição do fundo financeiro da associação.

**Parágrafo Segundo.** No início de cada ano letivo em Assembléia Geral e/ou após haver encerrado o período de matrícula, previsto no calendário escolar, serão fixadas a forma e a época para arrecadação das doações dos associados.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**ARTIGO 7º** Constitui direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado nos termos do presente estatuto;

*Ana Paula Teodoro*

continua na próxima página



*Adriana Gomes Castanon*  
Dra. Adriana Gomes Castanon  
Advogada  
OAB/SC 40151



ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacometti - OFICIAL REGISTRADOR



continuação da página anterior

II - Participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela APP;

III - Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização de recursos financeiros da APP;

IV - Desligar-se, quando julgar conveniente, protocolando junto à Secretaria do CEI o pedido.

**Parágrafo único.** O associado que desejar obter informações da Associação deverá dar ciência deste fato à Diretoria da APP ou a Direção do CEI com antecedência de 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 8º** Constitui deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e Assembléias para as quais foram convocados;

II - Cooperar, dentro de suas possibilidades, para as despesas financeiras da APP;

III - Contribuir com todos os meios possíveis para que o processo educativo seja eficiente e produtivo;

IV - Desempenhar, responsavelmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;

V - Zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados diretos da execução de atividades programadas pela APP;

VI - Defender, por atos e palavras, o bom nome do CEI e da APP;

VII - Conhecer o Estatuto da APP.

**Parágrafo Primeiro.** Será excluído de sócio:

a) todo aquele que infrinja reiterada e gravemente as disposições dos Estatutos e dos Regulamentos Internos ou que, pela sua conduta, se torne indigno de pertencer à Associação;

b) O que, durante doze meses consecutivos, não pagar suas quotas, se após aviso da Direção, não liquidar o seu débito dentro de sessenta dias.

**Parágrafo Segundo.** A pena de exclusão será aplicada pela direção e comunicada ao sócio, por meio de carta registrada com aviso de recepção, com indicação dos fundamentos;

**Parágrafo terceiro.** Da decisão cabe recurso para a Assembléia Geral, a convocar extraordinariamente.

Ana Paula Todor

Adriana Gomes Castanho  
Dra. Adriana Gomes Castanho  
Advogada  
OAB/SC 40151

continua na próxima página



COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacomel - OFICIAL REGISTRADOR

continuação da página anterior

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Seção I  
Dos órgãos**

**ARTIGO 9º** A APP será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

**Seção II  
Assembléia Geral**

**ARTIGO 10º.** As Assembléias Gerais são órgãos máximo e soberano da Associação, podendo ser Ordinárias ou Extraordinárias.

**ARTIGO 11º.** A Assembléia Geral Ordinária se realizará uma vez por ano, sendo convocada amplamente e por meio de edital específico pelo Presidente da APP ou pelo diretor do CEI; devendo o edital ser publicado no mural do CEI e envio de convite aos associados com mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 12º.** A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessária, por iniciativa do Presidente ou, pelas maiorias simples da Diretoria ou Conselho Fiscal, pelo diretor do CEI, ou ainda, através de requerimento assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, desde que seja convocada aos moldes regulamentados à Assembléia Ordinária, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

**ARTIGO 13º.** Deverá constar no Edital de Convocação de Assembléia Geral:

- a) Data;
- b) Local;
- c) Horário;
- d) Ordem do Dia.

**ARTIGO 14º.** Cabe às Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária deliberarem única e exclusivamente sobre a ordem do dia pela qual foram convocadas no edital.

Ana Paula Todaro

continua na próxima página



*Adriana Gomes Castanho*  
Dra. Adriana Gomes Castanho  
Advogada  
OAB/SC 40151



ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacomel - OFICIAL REGISTRADOR



continuação da página anterior

**ARTIGO 15º.** Realizar-se-á a Assembléia em 1ª Convocação, com a presença de metade mais 01 (um) dos associados ou, em 2ª convocação quinze minutos após, com qualquer número.

**Parágrafo único.** As Assembléias que tenham como ponto de pauta a Destituição de Diretores, Conselheiros Fiscais, ou ainda, Alteração do Estatuto, deverão deliberar em 1ª Convocação com a maioria absoluta, e em 2ª Convocação com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

**ARTIGO 16º.** As deliberações das Assembléia Gerais dar-se-ão pela maioria simples dos votos dos associados presentes através do contraste visual, ou não sendo possível à identificação da proposta vencedora dar-se-á pela contagem individual dos votos.

**ARTIGO 17º.** São atos de exclusiva competência da Assembléia Geral:

- a) a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre a fusão, incorporação, extinção e liquidação da Associação, respeitando-se o que dispuser a legislação civil brasileira;
- c) determinar os princípios de atuação política, educacional, cultural e técnico-científica à próxima gestão da entidade;
- d) empossar a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos em Assembléia Geral Ordinária;
- e) julgar as contas da Diretoria, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;
- f) reformar ou alterar o Estatuto;
- g) destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e aplicar as penalidades cabíveis aos associados que infringirem o presente estatuto ou ordens normativas e executivas da Associação.

**Seção III**  
**Diretoria Executiva**

**Artigo 18º.** A Diretoria Executiva da APP será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Diretor Educacional.

**Parágrafo Primeiro.** A Diretoria eleita terá mandato de 2 (dois) anos e tomará posse na data da eleição, sempre respeitando o mandato de dois anos a contar da posse.

Ana Paula Treder

0090  
Dra. Adriana Gomes Castanho  
Advogada  
OAB/SC 40151

continua na próxima página



COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacometti - OFICIAL REGISTRADOR

continuação da página anterior

**Parágrafo Segundo.** A Diretoria Executiva da APP poderá ter até (dois) membros do quadro de funcionários e professores do CEI.



**Artigo 19º.** Todos os cargos de Diretoria são exercidos voluntariamente, podendo ser reeleitos quantas vezes entender a Assembléia Geral. O Presidente somente poderá ser reeleito, todavia, uma única vez para esse cargo.

**Seção IV**  
**Conselho Fiscal**

**Artigo 20º.** O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral Ordinária juntamente com a diretoria dentre os associados quites e compõe-se de 3 (três) membros efetivos, com mandato de dois anos.

**Parágrafo Primeiro.** Compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da APP.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá se utilizar do assessoramento de um contador ou técnico em contabilidade se assim desejar.

**Parágrafo Terceiro.** O Conselho Fiscal poderá ter 1 (um) membro do quadro de professores e funcionários do CEI.

**Artigo 21º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ao menos 1 (uma) vez por ano e deliberará com a presença da maioria dos seus membros.

**Seção V**  
**Das Atribuições da Diretoria Executiva**

**Artigo 22º.** Compete ao presidente:

I - Representar a APP, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;

II - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;

III - Movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro os recursos financeiros da APP;

IV - Visar às contas a serem pagas;

V - Rubricar e publicar em quadro próprio da APP, os balanços.

**Artigo 23º.** Compete ao Vice- presidente:

I - Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, licenças e faltas;

Ana Paula Soares

continua na próxima página

Dr.ª Adriana Gomes Castanho  
Advogada  
OAB/SC 40151



ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacomel - OFICIAL REGISTRADOR



continuação da página anterior

II - Exercer funções e atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Parágrafo único.** Assumir a presidência da APP em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente.

**Artigo 24º.** Ao Secretário compete:

- I - Redigir as atas das Reuniões da APP, bem como das Assembléias;
- II - Substituir o Vice-Presidente no seu impedimento;
- III - Colher as assinaturas dos associados presentes às Assembléias

Gerais;

IV - Redigir o relatório anual da Diretoria, bem como prepará-lo em termos finais, para ser submetidos à apreciação da correspondência social e arquivo da APP;

V - Encarregar-se da correspondência social e arquivos da APP;

VI - Cumprir as demais atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente ou Diretoria.

**Artigo 25º.** Ao Tesoureiro compete:

I - Elaborar o orçamento das despesas e da receita do exercício;

II - Apresentar nas reuniões da Diretoria o balancete anual, acompanhado de quadro comparativo da aplicação feita, face o orçamento;

III - Receber mediante recibo as doações dos associados;

IV - Efetuar o pagamento das despesas autorizadas;

V - Movimentar a conta bancária da APP juntamente com o Presidente, ou pessoa por ele designada;

VI - Elaborar relatório anual de prestação de contas.

#### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

**Artigo 26º.** As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária, até o mês de abril, a cada dois anos.

**Parágrafo único.** A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única. E a posse poderá ser até o último dia do vencimento do mandato da diretoria anterior.

Ana Paula Todoros

Adriana Gomes Castina  
Dra. Adriana Gomes Castina  
Advogada  
OAB/SC 40151

continua na próxima página



COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacometti - OFICIAL REGISTRADOR

continuação da página anterior

CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES GERAIS



**Artigo 27º.** A APP será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele pelo seu Presidente.

**Artigo 28º.** O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI  
DISSOLUÇÃO

**Artigo 29º.** A APP só poderá ser dissolvida no caso de extinção do Centro de Educação Infantil – CEI que a cedia, por decisão da Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** Em caso de dissolução da APP, o destino de seu patrimônio, respeitadas as obrigações existentes, reverterá, na ordem, à Secretaria de Educação do Município de Forquilha, que lhe dará adequada destinação, ou entidade congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de uma Entidade Pública, com sede e atividade no Município de Forquilha.

CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 30º.** Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da APP.

**Artigo 31º.** É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I – Receber qualquer tipo de remuneração;
- II – Estabelecer relações contratuais com APP.

**Artigo 32º.** No exercício de suas atribuições, a APP manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacional do Município.

**Artigo 33º.** Os bens permanentes doados a APP ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados e integrarão a seu patrimônio.

**Parágrafo único.** Os bens adquiridos com recursos públicos deverão ser transferidos para integrar o patrimônio do CEI.

*Ana Paula Fleider*

*Adriana Gomes Castanon*  
Dra. Adriana Gomes Castanon  
Advogada  
OAB/SC 40151

continua na próxima página



ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacomel - OFICIAL REGISTRADOR



continuação da página anterior

de APP.

**Artigo 34°.** Serão afixados em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da APP, convites e convocações.

013



**Artigo 35°.** Em caso de dissolução, os bens da APP passarão a integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino respectivo obedecendo a legislação vigente.

**Artigo 36°.** A APP terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecendo às disposições legais.

**Parágrafo único.** A APP somente poderá ser extinta na hipótese da desativação do CEI.

**Artigo 37°.** O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral, com registro em Cartório de Títulos e Documentos.

Forquilha, 16 Outubro de 2019.

*Ana Paula Teodoro*

**PRESIDENTE:** ANA PAULA TEODORO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, RG. N° 4.304.763-7 SSP/SC, CPF N° 041.142.549-86, DATA DE NASCIMENTO 21/10/1982, DOMICILIADO NA RUA TRANQUILO MILIOLI, N° 10 – JARDIM MARISTELA – CRICIÚMA – SC CEP: 88815-240.

*Adriana Gomes Castanon*  
Dra. Adriana Gomes Castanon  
Advogada  
AQUINO & ASSOCIADOS

CPF. 035406-159-38

continua na próxima página



COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacometl - OFICIAL REGISTRADOR

continuação da página anterior

Estado de Santa Catarina  
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacometl - Oficial  
Avenida 26 de Julho, 3300, Centro, Forquilhina - SC, 89950-000 - (48) 3478-3982 -  
rf.farquil@gmail.com

**6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 000853 Data: 25/11/2019 Livro: 0003 Folha: 088  
Registro: 000766 Data: 25/11/2019 Livro: A-003 Folha: 166  
Registro Origem: 000223 Data: 19/08/2010 Livro: A-001 Folha: 223  
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO  
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE  
Aparentante: ANA PAULA TEODORO  
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQX29230-1X8I

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois, Forquilhina - 25 de novembro de 2019

*Camilla Pierozan Giacometl*  
Camilla Pierozan Giacometl Bordignon - Escrivente Substituta



Estado de Santa Catarina  
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos  
GIOVANI PIEROZAN GIACOMETL - Oficial  
Avenida 26 de Julho, 3300, Centro, Forquilhina - SC, 89950-000 - (48) 3478-3982 -  
rf.farquil@gmail.com

**7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 000681 Data: 07/08/2020 Livro: 0003 Folha: 115  
Registro: 000794 Data: 07/08/2020 Livro: A-003 Folha: 194  
Registro Origem: 000223 Data: 19/08/2010 Livro: A-001 Folha: 223  
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
Aparentante: ZILDA MELLO MEDEIROS  
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,00, Selo: R\$ 2,80 - Total R\$ 92,80 -

Recibo nº: 57423

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FSR88622-NYMM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois, Forquilhina - 07 de agosto de 2020

*João Paulo de Oliveira Bordignon*  
João Paulo de Oliveira Bordignon - Escrivente



Estado de Santa Catarina  
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos  
GIOVANI PIEROZAN GIACOMETL - Oficial  
Avenida 26 de Julho, 3300, Centro, Forquilhina - SC, 89950-000 - (48) 3478-3982 -  
rf.farquil@gmail.com

**8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 000808 Data: 14/10/2022 Livro: 0003 Folha: 270  
Registro: 000918 Data: 14/10/2022 Livro: A-004 Folha: 018  
Registro Origem: 000223 Data: 19/08/2010 Livro: A-001 Folha: 223

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
Aparentante: ADRIANA FERNANDES PEREIRA

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$

22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 68332

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GIN65751-F7CA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois, Forquilhina - 14 de outubro de 2022

*Camilla Pierozan Giacometl*  
Camilla Pierozan Giacometl - Escrivente Substituta



Estado de Santa Catarina  
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos  
GIOVANI PIEROZAN GIACOMETL - Oficial  
Rua Henrique Ricken, 33, Centro, Forquilhina - SC, 89950-000 - (48) 3478-3982 -  
rf.farquil@gmail.com

**9ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 000900 Data: 26/06/2024 Livro: 0005 Folha: 007  
Registro: 001009 Data: 26/06/2024 Livro: A-004 Folha: 109  
Registro Origem: 000223 Data: 19/08/2010 Livro: A-001 Folha: 223

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
Aparentante: GREICE LEAL CYPRIANO DE OLIVEIRA

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,45, Arquivamento: R\$

25,16, ISS: R\$ 4,15 - Total R\$ 174,00 - Recibo nº: 77920

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HAZ34678-DGVI

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois, Forquilhina - 26 de junho de 2024

*Camilla Pierozan Giacometl*  
Camilla Pierozan Giacometl - Escrivente Substituta



BRANCO

2024/06/26 10:00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FORQUILHINHA  
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Giovani Pierozan Giacomel - OFICIAL REGISTRADOR



O referido é verdade e dou fé. Forquilha, quarta-feira, 17 de setembro de 2025.

Daniela Reinheimer Lopes  
Daniela Reinheimer Lopes - Escrevente

Emolumentos: Certidão de documento arquivado: R\$ 148,12, Selo de  
1 Ato:, ISS: R\$ 4,44, FRJ: R\$ 33,66 - Total R\$ 186,22  
Selo Digital: (HOB96894-JJJJ)



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal

**HOB96894-JJJJ**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

EM BRANCO